

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH
CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CTCA
SECRETARIA EXECUTIVA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - SECTCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA APOIO À CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS EM PERNAMBUCO**

Nº 03 / 2013

Recife, Novembro de 2013

S U M Á R I O

DISCRIMINAÇÃO	Página
1. Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	3
2. Objetivo do Edital	3
3. Justificativa	3
4. Das condições de participação	4
5. Princípios gerais do Edital	5
5.1 Áreas temáticas das chamadas do Edital	5
6. Recurso financeiro total do Edital	5
7. Aditamento de convênio	8
8. Prazos do Edital	8
9. Documentação exigida para habilitação	8
10. Encaminhamento dos projetos	8
11. Parcerias com outras instituições	9
12. Produtos resultantes	9
13. Análise e julgamento dos projetos	10
14. Contrapartida	12
15. Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos convênios e outros instrumentos legais	12
16. Disposições gerais	13
Anexo I - Modelo para apresentação de projetos à câmara técnica de compensação ambiental	15
Anexo II – Roteiro para elaboração dos planos de Manejo	17
Anexo III– Planilhas para preenchimento dos custos	30
Anexo IV – Relação dos documentos a serem apresentados para firmar o convênio	36
Anexo V – Modelo de termo de compromisso e concordância	37
Anexo VI – Resumo do curriculum vitae	38

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH - torna público que realizará a seleção de projetos que contemplem Projetos para criação e apoio a gestão de Unidade de Conservação – UC - Municipais no Estado de Pernambuco, com recursos oriundos de Compensação Ambiental prevista no Artigo 36 da Lei Federal de n.º 9.985/2000 e no artigo 47 da Lei Estadual n.º 13.787/2009, no intuito de colaborar com a implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento.

1. AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

A Agência Estadual de Meio Ambiente órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, criada pela Lei Complementar n.º 49/2003, responsável pela execução da política estadual de meio ambiente e de recursos hídricos, tem como objetivo exercer a função de proteção e conservação dos recursos naturais do Estado, bem como, atuar em pesquisas aplicadas às atividades do controle ambiental para o aproveitamento dos mesmos.

O presente Edital atende ao Programa de Conservação da Biodiversidade de Pernambuco: criação e implementação de unidades de conservação – UCs, instituído pelo Artigo 49 do SEUC, e reconhece a necessidade de proteção, conservação e recuperação, da biodiversidade; bem como, a difusão de conhecimento e informações relevantes para o desenvolvimento sustentável e educação ambiental, especialmente que contemple as comunidades das zonas de amortecimento e entorno de unidades de conservação e atores sociais relacionados.

2. OBJETIVO DO EDITAL

Financiar projetos para criação e apoio a gestão de Unidade de Conservação Municipais no Estado de Pernambuco.

3. JUSTIFICATIVA

O Brasil é detentor de uma das maiores riquezas de espécies vegetais e animais do planeta, contudo, vem sofrendo uma gradativa perda de sua diversidade biológica, decorrente principalmente do crescimento populacional, da demanda pelo uso crescente dos recursos naturais e das mudanças climáticas.

O estabelecimento de áreas protegidas é considerado um instrumento fundamental para a conservação *in situ* da biodiversidade, o qual é fortalecido quando aliado a outras estratégias, tais como o envolvimento de comunidades das zonas de amortecimento, do entorno e da sociedade, de forma a promover a proteção e conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, conforme preconiza a Lei Estadual n.º 13.787/2009.

Como as demais regiões do Nordeste, Pernambuco carece de oportunidades alternativas de emprego e renda. Assim, o desenvolvimento de alternativas produtivas baseadas em realidades e potencialidades locais, significará um diferencial de desenvolvimento local e ainda contribuirá a proteção e manutenção de um meio ambienteecologicamente equilibrado, fortalecendo os objetivos previstos pelo Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (Lei n.º 13.787/2009).

Nesse sentido, a concepção do presente Edital foi norteadada pelas premissas registradas nos componentes do Programa de Conservação da Biodiversidade de Pernambuco: Criação e

implementação de Unidades de Conservação (2009), bem como em outros Programas da Política Ambiental do Estado a exemplo do Plano Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Estadual de combate a desertificação e mitigação dos efeitos da seca (PAE-PE).

Dessa forma, face ao reconhecimento do comprometimento do estado de Pernambuco em contribuir para o desenvolvimento sustentável, uso racional dos recursos naturais e geração de emprego e renda, em todo o território estadual, este edital tem por objetivo selecionar projetos que possibilitem a criação de áreas protegidas no estado, com abrangência local e que estejam fundamentados em bases científicas e estabeleçam parâmetros que contribuam para uma efetiva proteção, conservação e ao mesmo tempo possibilite o desenvolvimento econômico sustentável, valorizando econômica e socialmente a diversidade biológica, conforme objetiva o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (art. 4º, XII da Lei nº 13.787/2009).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer a este Edital, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições públicas pertencentes à administração direta ou indireta.

4.2. Os projetos encaminhados deverão ser preenchidos conforme Formulário para apresentação de Projetos a Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA (Anexo I), obedecendo ao Roteiro apresentado no Anexo II.

4.3. O proponente poderá enviar quantos projetos desejar para cada uma das Chamadas deste Edital, desde que estejam enquadrados em itens distintos.

4.4. Para concorrer ao Edital, as propostas deverão ser encaminhadas em dois envelopes. Um deverá conter: (i) a documentação exigida para habilitação da instituição proponente; (ii) os termos de parceria/concordância e a documentação solicitada para a instituição parceira, se houver; (iii) currículos comprovados dos componentes da equipe técnica; (iv) declaração(ões) de experiência em trabalhos similares. O outro envelope, sem qualquer identificação do proponente, deverá conter apenas o projeto a ser apresentado, impresso em papel branco (sendo opcional a impressão frente e verso) e uma versão em meio digital (em formato pdf). No envelope de encaminhamento do projeto deverá estar indicado para qual chamada o proponente pretende concorrer.

4.5. As propostas deverão ser protocoladas no Serviço de Protocolo da CPRH. Após protocolado, a Secretaria Executiva da CTCA atribuirá uma numeração ao envelope contendo a habilitação técnica, a qual será utilizada para identificar o envelope do projeto, a fim de manter o sigilo da proposta. Ao proponente será dado o conhecimento da numeração.

4.6. As propostas poderão também ser encaminhadas através do serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por **SEDEX**. Para tanto deverão ter o carimbo de postagem com data até o prazo limite para submissão dos projetos.

4.7. Os projetos selecionados serão divulgados no portal da CPRH.

5. PRINCÍPIOS GERAIS DO EDITAL

5.1. Chamadas do Edital

I CHAMADA - Estudos para a Criação de Unidades de Conservação Municipal

Projetos que promovam:

a) A criação de Unidades de Conservação Municipais no bioma caatinga baseadas em estudos de identificação e avaliação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade em Pernambuco. A referida proposta deverá observar o disposto na Lei Estadual 13.787/2009 que estabeleceu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (Capítulo IV, Artigo 27).

b) A criação de Unidades de Conservação Municipais no bioma Mata Atlântica baseadas em estudos de identificação e avaliação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade em Pernambuco. A referida proposta deverá observar o disposto na Lei Estadual 13.787/2009 que estabeleceu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (Capítulo IV, Artigo 27).

II CHAMADA – Apoio a Gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral Municipal

Projetos que promovam:

a) A criação de Conselhos Gestores e elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais de Proteção Integral (Anexo II – Roteiro para elaboração de Planos de Manejo);

b) A definição e/ou implantação de trilhas, quando compatível com a categoria de manejo e em conformidade com o Plano de Manejo e/ou realização de cercamento e/ou implantação de sinalização interna e externa das Unidades de Conservação Municipais de proteção integral; e

c) O desenvolvimento socioeconômico da população das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação Municipais de proteção integral, considerando tecnologias para a sustentabilidade, bem como a promoção do resgate, da valorização e da manutenção de práticas tradicionais de produção.

6. RECURSO FINANCEIRO TOTAL DO EDITAL

6.1. O valor disponibilizado para todos os projetos classificados deste Edital é de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil reais). O valor máximo a ser disponibilizado pela CPRH e da contrapartida mínima do proponente e prazos de execução, estão dispostos no quadro abaixo:

CHAMADA I -Estudos para a Criação de Unidades de Conservação de Municipal					
Categorias dos Projetos	Valor Disponibilizado por cada projeto pela CPRH (R\$) até	Valor mínimo por cada projeto da Contrapartida do Proponente (R\$)	Prazo de Execução	Valor Total Disponibilizado pela CPRH (R\$) até	Valor Total da Contrapartida do(s) Proponente(s) (R\$) mínimo de
a) 20 (vinte) projetos para criação de Unidades de Conservação Municipais no bioma caatinga baseadas em estudos de identificação e avaliação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade em Pernambuco.	100.000,00	10.000,00	6 meses	2.000.000,00	200.000,00
b) 10 (dez) projetos para criação de Unidades de Conservação Municipais no bioma Mata Atlântica baseadas em estudos de identificação e avaliação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade em Pernambuco	90.000,00	9.000,00	6 meses	900.000,00	90.000,00
SUBTOTAL				2.900.000,00	290.000,00
CHAMADA II -Apio a Gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral Municipal					
Categorias dos Projetos de Apoio a Gestão de Unidades de Conservação Municipal de Proteção Integral	Valor Disponibilizado por cada projeto pela CPRH (R\$) até	Valor mínimo por cada projeto da Contrapartida do Proponente (R\$) mínimo de	Prazo de Execução	Valor Total Disponibilizado pela CPRH (R\$) até	Valor Total da Contrapartida do(s) Proponente(s) (R\$) mínimo de
a) 05 (cinco) projetos que promovam a criação de conselhos gestores e elaboração dos Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais de Proteção Integral	100.000,00	10.000,00	6 meses	500.000,00	50.000,00
b) 05 (cinco) projetos para definição e/ou implantação de trilhas, quando compatível com a categoria de manejo e em conformidade com o Plano de Manejo e/ou realização de cercamento e/ou implantação de sinalização interna e externa das Unidades de Conservação Municipais de proteção integral.	150.000,00	15.000,00	12 meses	750.000,00	75.000,00
c) 05 (cinco) projetos que promovam a realização de ações para o desenvolvimento socioeconômico da população das zonas de	100.000,00	10.000,00	12 meses	500.000,00	50.000,00

amortecimento das Unidades de Conservação Municipais de proteção integral, considerando tecnologias para a sustentabilidade, bem como a promoção do resgate, da valorização e da manutenção de práticas tradicionais de produção					
SUBTOTAL				1.750.000,00	175.000,00
TOTAL GERAL				4.650.000,00	465.000,00

6.2. Para a composição dos custos dos projetos deverão ser observadas as disposições contidas nos Art. 51 e 52 da Lei Estadual nº 13.787/2009 (SEUC):

“Art. 51. A aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve ocorrer, considerando as especificidades locais, dentre as ações a seguir elencadas:

- I – regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão, implantação ou publicação de Plano de Manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de novas unidades de conservação e avaliação das unidades existentes;
- V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento;
- VI – adequação das unidades de conservação às categorias de manejo do SEUC;
- VII – realização de estudos e pesquisas para definição e atualização das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;
- VIII - realização de estudos e pesquisas para elaboração da lista de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção no Estado;
- IX - realização e atualização do Cadastro Estadual de unidades de conservação, que trata o art. 61 desta Lei, de maneira que subsidie a distribuição dos recursos provenientes do ICMS socioambiental;
- X - publicação de estudos e pesquisas sobre a biodiversidade das unidades de conservação do Estado;
- XI - instalação de infra-estrutura básica para as unidades de conservação;
- XII - criação de conselho gestor de unidades de conservação;
- XIII - elaboração de planos de controle de espécies exóticas invasoras;
- XIV - implantação de corredores ecológicos de biodiversidade;
- XV - elaboração de mapeamento e realização de monitoramento das unidades de conservação.

Art. 52. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico, Área de Proteção Ambiental e Reserva de Floresta Urbana, quando o local de intervenção não seja de posse e domínio do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

- I - elaboração ou revisão do Plano de Manejo da unidade;
- II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade;
- III - implantação de programas de educação ambiental;
- IV - implementação de programas de recuperação de áreas degradadas;
- V - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos previstos no caput deste artigo para a aquisição de bens e equipamentos permanentes.”

6.3. Após o término dos projetos, os equipamentos e bens adquiridos com os recursos disponibilizados pela CPRH, através deste Edital, deverão compor o patrimônio da Agência, sendo destinadas às UCs, preferencialmente as de proteção integral.

7. ADITAMENTO DE CONVÊNIO

7.1. Só será admitido Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução, caso seja necessário, por período igual definido neste edital para cada projeto.

8. PRAZOS DO EDITAL

Lançamento, Publicação e Divulgação do Edital	22.11.2013
Data limite para entrega da documentação e dos projetos	21.01.2014
Divulgação dos projetos classificados	28.02.2014
Data limite para apresentação de recursos	07.03.2014
Data limite para análise de recursos	14.03.2014
Data da assinatura do Convênio	24.03.2014

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1 Proponente:

- a) Estatuto/documento equivalente.
- b) Ata com indicação do representante legal, ou documento equivalente.
- c) Identidade/CPF do representante legal.
- d) Currículo dos componentes da equipe técnica.
- e) Declaração(ões) de experiência em trabalhos similares.

9.2 Instituições parceiras (se houver):

- a) Termo de Parceria/Concordância.
- b) Estatuto/documento equivalente.
- c) Ata com indicação do representante legal, ou documento equivalente.
- d) Identidade/CPF dos representantes legais.
- e) Currículo dos componentes da equipe técnica.
- f) Declaração(ões) de experiência em trabalhos similares.

9.3 Os documentos deverão estar autenticados e com firma reconhecida.

10. ENCAMINHAMENTO DO(S) PROJETO(S)

10.1 O proponente deverá enviar o Projeto de acordo com o disposto no item 4.4 deste Edital. Os envelopes deverão ser encaminhados através de um ofício, em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal da instituição, dirigido à CPRH/PE – Aos Cuidados da Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, segundo modelo abaixo:

<p>À Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH/PE Aos cuidados da Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental. Rua Santana, 367 – Bairro de Casa Forte – Recife/PE. CEP: 52.060-460</p>
--

10.2. Para cada projeto a ser submetido, deverá ser apresentada a respectiva documentação de habilitação.

11. PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Em caso de projetos incluindo parcerias, deverá ser apresentada pela instituição proponente a concordância formal através do termo de compromisso e concordância, assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo apresentado no Anexo V. As contribuições/ações dos parceiros deverão estar explicitadas no termo.

12. PRODUTOS RESULTANTES

12.1. CHAMADA I - Estudos para a Criação de Unidades de Conservação Municipal

- a) Proposta Técnica para criação de Unidades de Conservação Municipais no bioma Caatinga, juntamente com os estudos que subsidiaram sua elaboração;
- b) Proposta Técnica para criação de Unidades de Conservação Municipais no bioma Mata Atlântica, juntamente com os estudos que subsidiaram sua elaboração;

12.2. CHAMADA II - Apoio a Gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral Municipal

- a) Instrumento jurídico de institucionalização do conselho gestor, o Plano de Manejo da Unidade de Conservação e os relatórios das oficinas realizadas para criação do conselho gestor e elaboração do Plano de Manejo.
- b) Projeto da trilha e/ou Relatório de implantação da trilha contendo, no mínimo, o mapa de localização, capacidade de carga, sinalização, atributos e equipamentos instalados, registro fotográfico e o respectivo plano de funcionamento; e/ou Relatório de implantação do cercamento contendo, no mínimo, o mapa de localização, orçamento, as atividades realizadas para sua execução e registro fotográfico; e/ou Relatório de implantação da sinalização contendo, no mínimo, o mapa com indicação da sinalização, orçamento, projeto gráfico e registro fotográfico.
- c) Relatório das ações para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da população da zona de amortecimento da UC, identificando as atividades, práticas tradicionais de produção, cadeias produtivas locais, estudo de viabilidade econômica, melhorias da

qualidade de produto e/ou cadeia produtiva, bem como capacitação dos atores locais em associativismo e cooperativismo, entre outros.

12.3. Além dos produtos acima relacionados deverão também ser apresentados:

- Relatórios Bimestrais de Execução de Atividades (uma via impressa e 01 via meio magnético);
- Atas, registro fotográfico e relatório das oficinas realizadas, quando couber;
- Material didático, cartilhas, folders, quando couber;

12.4 . Os produtos deverão ser apresentados em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) em meio magnético (DVD)

12.5. Todos os produtos oriundos de cada projeto, assim como atas, vídeos, manual, CDs, fotografias, relatórios, etc., deverão ser entregues à CPRH para possível uso nos demais projetos de proteção, conservação, sustentabilidade e Educação Ambiental.

12.6. O crédito ao Governo do Estado/SEMAS/CPRH deverá constar desses materiais, na condição de realizador, assim como em qualquer ação promocional relacionada aos projetos, de acordo com instruções detalhadas a serem fornecidas pela CPRH.

12.7. Produtos de inovação tecnológica passíveis de proteção intelectual resultantes dos projetos contratados obedecerão a legislação em vigor.

12.8. O Governo do Estado, através de suas Secretarias, poderá reproduzir o material de comunicação e divulgação gerado pelo projeto, na quantidade de seu interesse.

12.9. As publicações deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

13.1. Encerrado o prazo para recebimento de projetos, a CPRH, através da Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – SECTCA – verificará o atendimento às exigências quanto à habilitação das instituições proponentes, e ao enquadramento dos projetos aos termos deste Edital, podendo eliminar as propostas consideradas não aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

13.2. A análise dos projetos será realizada por servidores da CPRH, com apoio da equipe técnica da SEMAS, e seguirá os seguintes procedimentos:

a) Análise de habilitação – Consistirá na verificação ao atendimento das exigências quanto à habilitação das instituições proponentes e instituições parceiras, quando couber, de acordo com o item 9 deste Edital. **Esta etapa é eliminatória.**

b) Análise de enquadramento - Consistirá na análise da proposta, avaliando seu enquadramento ou não à Chamada deste Edital. **Esta etapa é eliminatória.**

c) Análise e julgamento das propostas - esta etapa consistirá avaliação de um conjunto de requisitos com pontuação preestabelecida. **Esta etapa é eliminatória e classificatória.**

13.3 Para efeito desta avaliação serão considerados:

13.3.1. Qualidade Técnica do projeto:

13.3.1.1. Projetos para criação de Unidades de Conservação Municipais – serão avaliados os objetivos, metas, ações e atividades e a sua coerência com os produtos desejáveis estabelecidos neste Edital, assim como a compatibilidade da metodologia e do cronograma.

13.3.1.2. Criação de Conselhos Gestores e elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais de Proteção Integral – serão avaliados a compatibilidade do Projeto com as diretrizes contidas no Roteiro para Elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação de Pernambuco, Anexo II deste Edital.

13.3.1.3. Definição e/ou implantação de trilhas, e/ou realização de cercamento e/ou implantação de sinalização interna e externa - serão avaliados os objetivos, metas, ações e atividades e a sua coerência com os produtos desejáveis estabelecidos neste Edital, assim como a compatibilidade da metodologia e do cronograma.

13.3.1.4. Desenvolvimento socioeconômico da população das zonas de amortecimento das unidades de conservação - serão avaliados os objetivos, metas, ações e atividades e a sua coerência com os produtos desejáveis estabelecidos neste Edital, assim como a compatibilidade da metodologia e do cronograma.

13.3.2. Consistência na programação físico–financeira - os custos apresentados nos projetos deverão estar adequados às atividades propostas. Deverão ainda estar dimensionadas a infraestrutura e os equipamentos previstos em função das necessidades decorrentes das atividades programadas e observar a sua viabilidade econômica. O projeto deve apresentar coerência entre as diversas ações e a execução financeira. Os cronogramas de execução física e financeira devem ser viáveis, para tal devem ser referidos possíveis riscos, internos e externos à concretização do projeto.

13.3.3. Qualificação da Instituição proponente e da equipe técnica - deverá ser verificado o tempo de existência da instituição proponente, a atuação da mesma em trabalhos similares e se a formação, experiência profissional e o conhecimento acumulado da equipe técnica são adequados às atividades programadas.

13.3.4. Para os critérios a e b de avaliação do Quadro 1, deverão ser obtidas as seguintes pontuações mínimas, em percentual: 60 e 50, respectivamente. As propostas que não obtiverem os referidos percentuais mínimos serão eliminadas automaticamente.

Quadro 1. Critérios e Pontuação para a avaliação de projetos

Critérios	Pontos
a) Qualidade técnica do projeto – P1	
Clareza e objetividade do texto	0 a 30
Coerência com os produtos resultantes e/ou observância ao estabelecido no SEUC e/ou ao estabelecido no roteiro para elaboração de Plano de Manejo	0 a 30
Pontuação máxima	0 a 60
b) Consistência na programação físico-financeira – P2	
Adequação dos custos às atividades propostas	0 a 10
Adequação do cronograma de execução física ao de execução financeira	0 a 10
Pontuação máxima	0 a 20
c) Qualificação da Instituição proponente e da equipe técnica – P3	
Experiência da instituição proponente no desenvolvimento de projetos similares	0 a 10
Qualificação, experiência e diversificação da equipe técnica.	0 a 10
Pontuação máxima	0 a 20
d) Pontuação Final – PF	
A pontuação final (PF) será dada pelo somatório de cada uma das pontuações anteriores, ou seja, $PF = \sum P1 + \sum P2 + \sum P3$	0 a 100

13.4. Após análise da consistência da programação físico-financeira, a comissão julgadora dos projetos poderá atribuir um corte de até 10% do valor total orçado pelo proponente.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. É obrigatória a apresentação de contrapartida. A contrapartida pode incluir recursos da instituição proponente, bem como de outras fontes. A instituição proponente será responsável pela efetiva incorporação dos recursos de outras fontes apresentadas.

14.2. A contrapartida, que deverá estar explicitada nas planilhas de custos do projeto, poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da instituição. A definição do valor monetário dos bens deve ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto.

14.3. Poderão ser oferecidos valores de contrapartida maiores do que os exigidos por lei.

14.4. Quando não estiver previsto, o percentual mínimo será de 10% do valor total do projeto.

15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS

15.1. O Diretor Presidente nomeará técnicos com formação e experiência nas áreas temáticas para cada um dos projetos aprovados com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar os mesmos.

15.2. Os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação incluem a visita de coordenadores técnicos, aos projetos apoiados e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, além do exame detalhado dos relatórios técnicos e financeiros que compõem as prestações de contas.

15.3. Além do acompanhamento pela CPRH os projetos poderão ser fiscalizados / auditados, a qualquer tempo, por técnicos da Secretaria da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

15.4. A CPRH será detentora de todos os produtos gerados podendo divulgá-los de forma integral, parcial ou resumidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As instituições partícipes que integrem a execução dos projetos selecionados se reportarão unicamente à instituição proponente. Os Convênios serão firmados entre a CPRH e a instituição proponente, cabendo a estas responder por todos os ônus referentes ao projeto.

16.2. Após a aprovação do projeto, a instituição proponente estará obrigada a fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, toda a documentação pertinente para celebração do Convênio de acordo com a legislação vigente (anexo IV). Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada ou na forma de publicação em impressão oficial.

16.3. É de responsabilidade das instituições participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento dos projetos, os quais não poderão ser atribuídos, no desenvolvimento dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

16.4. As instituições desabilitadas deverão observar o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação do resultado deste certame para apresentar e ou postar recurso administrativo, que deverão ser endereçados:

<p>À Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH/PE Aos cuidados da Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental. Rua Santana, 367 – Bairro de Casa Forte – Recife/PE. CEP: 52.060-460</p>
--

16.5. Recursos postados com data posterior ao prazo mencionado serão desconsiderados.

16.6. No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recursos sejam reprovadas, seus projetos e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de 10 (dez) dias após a publicação no D.O.E., para serem devolvidos / retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

16.7. Será admitida a interposição dos recursos e suas alterações, dos atos da administração da CPRH praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

16.8. As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente da transcrição, para todos os efeitos legais.

16.9. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

16.10. O proponente deverá manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais deverão ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo. A forma da prestação de contas será detalhada no Convênio.

16.11. O proponente deverá seguir todas as indicações e exigências relacionadas à apresentação das propostas contidas nos itens 4.4, 9 e anexos I e II, deste Edital. Caso não sejam seguidas o projeto será eliminado.

16.12. Para a prestação de contas, o proponente deverá apresentar relatório parcial físico e financeiro (com 50% do projeto executado), comprovando todos os custos conforme apresentados na planilha de custos. O referido relatório deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa e em meio magnético.

16.13. O Relatório final físico e financeiro deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto. O referido relatório deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa e em meio magnético.

16.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora dos projetos instituída no âmbito da CPRH.

Carlos André Cavalcanti
Diretor Presidente da CPRH em exercício.

Liana Melo Lins de Azevedo
Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental

Joselma Maria de Figueirôa
Técnica de Planejamento da Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental

Maria Claudelúcia Nogueira
Apoio da Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental

Breno Augustus Charallo Savatin
Gerente da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação

Samanta Della Bella
Chefe do Setor de Administração de Unidades de Conservação

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS À CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Título do Projeto / Nome da Unidade de Conservação (indicadas neste Edital – item 2)

Apresentação

Apresentar um breve histórico das áreas para criação ou implantação da(s) Unidade(s) de Conservação em conformidade com as Chamadas deste Edital, a fim demonstrar um conhecimento prévio sobre as áreas a serem trabalhadas.

Plano de Trabalho

Todas as propostas apresentadas devem conter a descrição do plano de trabalho do projeto pretendido.

No caso de projeto para elaboração de Plano de Manejo da(s) Unidade(s) de Conservação o plano de trabalho deverá ter por base o Roteiro para Elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação de Pernambuco, Anexo II deste Edital.

Também deverá ser apresentado um quadro contendo o detalhamento das atividades, bem como a estimativa por recursos humanos (sem identificação nominal) e materiais correspondentes.

Orçamento

Informar a estimativa de custo global do projeto, apresentando o detalhamento por elemento de despesa (recursos humanos, materiais, equipamentos, entre outros), observando o Anexo III.

Cronograma de Execução

Consolidar as informações do plano de trabalho através de um cronograma físico de atividades.

Produtos

Listar e descrever resumidamente os principais produtos a serem gerados, conforme o item 12 deste Edital.

Cronograma de Desembolso

Para os projetos com duração acima de 60 (sessenta) dias, apresentar um cronograma de desembolso.

FORMATAÇÃO DO PROJETO

1. Margens:

- 1.1 Direita: 3cm
- 1.2 Esquerda: 3cm
- 1.3 Superior: 2cm
- 1.4 Inferior: 2cm

2. Fonte

- 2.1 Times New Roman ou Arial

3. Tamanho da Letra

- 3.1 Título: 14 (centralizado)
- 3.2 Corpo do texto: 12

4. Capa

- 4.1 Título do Projeto (centralizado no meio da página) local, mês e ano no final da página centralizado. Utilizar fonte 14.

5. Referências bibliográficas de acordo com a ABNT.

6. Gráficos, tabelas, quadros de acordo com a ABNT.

Considerações Gerais:

O projeto deverá ter no máximo 40 páginas, excetuando-se os anexos, quando couber.

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), estabelecido pela Lei Estadual Nº 13.787, de 08 de junho de 2009 determina a obrigatoriedade de Planos de Manejo para todas as unidades de conservação estaduais e estabelece os conceitos, procedimentos, conteúdos e fundamentos para a sua elaboração.

O Plano de Manejo é conceituado como “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação (UC) se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”. Desta forma, deve-se elaborar um documento que explicita e divulga os procedimentos que garantam adequada proteção à diversidade biológica e ecossistemas considerados relevantes, mediante o estabelecimento de regras para a utilização humana destes espaços.

Este Roteiro elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, considera além dos determinantes da Lei (SEUC), os princípios atuais da gestão pública, estabelecendo que um Plano de Manejo de Unidades de Conservação, deverá ser um documento:

- **Democrático**, sendo sua elaboração, atualização e implementação fruto de ampla participação da população local e da sociedade civil;
- **Inclusivo**, devendo contemplar medidas para promover a integração econômica e social das comunidades vizinhas à unidade de conservação;
- **Operativo**, determinando e explicitando ações e atividades objetivas a serem desenvolvidas na unidade de conservação, possibilitando o acompanhamento e a mensuração por todo e qualquer cidadão;
- **Adaptável**, considerando que o Plano de Manejo tem um caráter dinâmico, podendo receber novas contribuições a qualquer momento ao longo do seu processo de implementação;
- **Sistêmico**, integrado ao planejamento ambiental como parte de um todo.

Neste sentido, a elaboração dos Planos de Manejo das unidades de conservação de Pernambuco está pautada nas seguintes premissas e valores:

- a) **Promover e respeitar o controle social** - ferramenta fundamental no processo de elaboração e implementação dos Planos de Manejo. Dentro da lógica estabelecida no SEUC, os **Conselhos Gestores** possuem a tarefa de ser a instância legítima para a ação crítica, fiscalizadora e consultiva do acompanhamento das atividades fundamentais para a gestão da unidade de

conservação, zelando pelos trabalhos do órgão gestor e construindo de forma pactuada e parceira a implementação dos Planos de Manejo.

- b) ***Estimular o empoderamento da sociedade*** - fator decisivo para a elaboração e para o processo contínuo de implementação dos Planos. A participação institucionalizada das representações da sociedade na gestão dos assuntos e interesses públicos devolve poder e dignidade a quem desejar o estatuto da cidadania e principalmente a oportunidade de decidir e controlar seu próprio destino com responsabilidade e respeito aos anseios coletivos. Assim, a participação ativa das organizações da sociedade civil, nos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação, previstas no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), contribui decisivamente para a implementação das ações previstas nos Planos de Manejo.
- c) ***Entender a implementação como aprendizado coletivo e constante***, recepcionando as novas idéias e realidades, além das próprias mudanças ocasionadas pela implementação das atividades. Isso é imprescindível para a adequação de processos, instrumentos e ações que possam redirecionar a gestão da unidade de conservação e, quando necessário, redirecionando, de forma avaliada, as metas e estratégias estabelecidas, mas que de alguma forma, devem ser redimensionadas.
- d) ***Compreender que a elaboração e implementação dos Planos de Manejo não é tarefa de um só agente***. A ação se faz por uma rede de agentes implementadores, como tese fundamental para o êxito da gestão da unidade de conservação. Este agir interinstitucional pressupõe o trabalho compartilhado de diversos agentes públicos e sociais na tarefa integrada de elaboração e implementação dos Planos de Manejo, corresponsabilizando atores diversos da administração pública, organizações da sociedade civil, dos setores produtivos, dos sindicatos, das representações populares, das instituições acadêmicas, que devem, na medida de suas atribuições e possibilidades, contribuir na tarefa de proteger à diversidade biológica e ecossistemas existentes nas unidades de conservação.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

A elaboração do Plano de Manejo está pautada nesta concepção e entendimento. Utiliza uma metodologia baseada no planejamento participativo, tendo como objetivo criar uma ferramenta de planejamento ambiental pactuada com os agentes implementadores e com os agentes beneficiados de forma direta pelas ações estabelecidas, dando legitimidade e operacionalidade às atividades a serem realizadas, entendendo que a proteção da unidade de conservação é tarefa do poder público, em todos os seus níveis e da coletividade, fazendo com que a corresponsabilidade da elaboração do instrumento de gestão permita uma corresponsabilidade na implementação das ações, ou seja, que o “querer coletivo” alcançado estimule o “fazer coletivo”. Assim sendo, o processo de construção deste Plano deve ser baseado em dois pilares:

- Na **Consulta Pública** aos agentes envolvidos, realizada por meio de oficinas de planejamento participativo e audiência pública para estabelecer um pacto de vontades;
- No **Fazer Técnico**, que além do respaldo científico, reflita o lastro de comprometimento dos agentes, a sistematização das idéias, o levantamento de dados secundários e a redação técnica do documento.

Tendo como base conceitual orientadora do processo as premissas expostas anteriormente, o processo de construção dos Planos de Manejo, deverá seguir o seguinte Roteiro:

ETAPA I: Levantamento preliminar

Levantamento dos dados preexistentes: a primeira etapa dos trabalhos deverá reunir os dados preexistentes sobre a área: dados bióticos, abióticos, socio-econômicos e cartográficos. A sistematização dessas informações servirá de base para as oficinas e para a construção do plano de manejo. Esta etapa deverá ser acompanhada por reconhecimento de campo das áreas.

ETAPA II: Realização de Oficinas de Planejamento Participativo

Tem o objetivo de fomentar o planejamento participativo e a construção coletiva, a partir dos conhecimentos disponíveis, das experiências vivenciadas pelos atores sociais participantes e das percepções existentes sobre a UC, tendo como resultados:

- ✓ Caracterização da área por meio do seu resgate histórico, contendo as pressões e ameaças existentes à integridade ambiental da UC (vulnerabilidades) e as oportunidades existentes para a unidade de conservação, (potencialidades);
- ✓ Definição das atividades necessárias em eixos temáticos previamente estabelecidos: Controle Ambiental; Educação Ambiental; Pesquisa Científica; Recursos Econômicos para a Gestão Ambiental; Recuperação de Áreas Degradadas; Medidas para Promover a Integração Econômica e Social das Comunidades Vizinhas; Controle de Espécies Exóticas e Gestão da Unidade de Conservação;
- ✓ Identificação de pactos de responsabilidades estabelecidos por cada agente para o gerenciamento da unidade de conservação, determinando as atividades que cada um poderá assumir na implementação do Plano de Manejo.

O desenvolvimento das oficinas de planejamento para construção do Plano de Manejo deverá observar o seguinte roteiro e conteúdos mínimos:

Acolhimento– tem o objetivo de integrar os conselheiros, favorecendo um clima de descontração e reflexão sobre o significado este momento para o conselho gestor e a importância do processo que será vivenciado

Apresentação dos participantes– objetiva a identificação de cada conselheiro ou participante convidado situando-o no contexto da unidade de conservação, de sua relação com a área.

Fala institucional– quando possível, representante da SEMAS ou da CPRH poderá dar as boas vindas e apresentar o compromisso institucional com a construção do Plano.

Apresentação técnica (sobre PM e metodologia)– tem por objetivo promover um nivelamento inicial sobre o que é um Plano de Manejo, sua importância e o papel do conselho gestor na sua construção. Uma vez esclarecidas as dúvidas, deverá ser explicitada a metodologia que será utilizada para a sua construção.

Construção da “Linha do Tempo”– momento de resgate da história da unidade de conservação e da identidade dos participantes com a unidade de conservação. Deverá ser estimulado previamente os participantes para que eles levem matérias de jornais, fotos e quaisquer documentos que possam ajudar na construção da memória da unidade. Estes documentos ser escaneados e integrar o Plano.

Análise de contexto– metodologia utilizada para promover um diagnóstico da situação da unidade a partir da matriz de planejamento conhecida como FOFA, com identificação de suas vulnerabilidades (fraquezas e ameaças) e de suas potencialidades (forças e oportunidades). Este cenário deverá subsidiar a definição das atividades dos Programas de Gestão da UC. A identificação das potencialidades e vulnerabilidades possibilita a definição de ações que venham ressaltar o que ela tem de melhor de maneira a minimizar ou até mesmo anular as fragilidades existentes, visando o bom desempenho da gestão e o atingimento de metas que propiciem resultados efetivos para a UC

Construção do “Mapa Falado”–objetiva a visualização no território da UC e no seu entorno dos aspectos relacionados às vulnerabilidades e potencialidades. Deve refletir a percepção espacial dos agentes públicos e sociais, implementadores da sua gestão, contendo não só as observações feitas anteriormente como também identificando os usos existentes no interior da UC e no seu entorno imediato.

Zoneamento – antes da definição do zoneamento da UC, é necessário uma exposição do que ele significa e da base conceitual apresentada no item 4. O zoneamento ambiental da unidade de conservação busca contemplar o “dever ser”, o que é desejado para o território em pauta, refletindo sobre o que para se quer e traçando as metas ideais, considerando esta situação desejada. Neste momento deverão ser definidas as normas gerais para utilização da UC.

Programas e atividades de gestão– consiste na definição das ações e atividades necessárias para a gestão da unidade considerando as potencialidades e vulnerabilidades, o zoneamento ambiental e as atividades compatíveis para cada zona, subzona e setor, além dos objetivos de manejo da categoria, conforme estabelecido no SEUC. As ações e atividades deverão ser

agrupadas em conformidade com os eixos temáticos apresentados no item 5

Pacto de responsabilidade– para definição da instituição que será a responsável pela condução da(s) atividades compatíveis com suas atribuições legais.

Avaliação– deverão ser realizadas avaliações com os participantes ao final de cada reunião.

ETAPA III - Elaboração de Documento Base do Plano de Manejo

Esta fase consiste na elaboração do documento base fundamentado na sistematização e tratamento das informações e conhecimentos obtidos nas oficinas de planejamento participativo e no levantamento de dados preexistentes para posterior validação dos atores sociais e conselheiros.

ETAPA IV - Apresentação e validação do documento

Apresentar, aperfeiçoar e validar o documento base do Plano de Manejo junto aos agentes e conselheiros participantes das oficinas, discutindo-o e aprovando-o.

ETAPA V - Finalização do documento do Plano de Manejo

Nesta etapa, as críticas e sugestões apresentadas devem ser incorporadas para que o Plano de Manejo seja finalizado e publicado oficialmente, por meio de instrumento jurídico específico do Poder Executivo Municipal.

3. ESTRUTURA DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo deverá ser apresentado obedecendo a seguinte estrutura:

Parte I: Construindo o Conhecimento

1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
 - 1.1 Caracterização do Município
 - 1.2 Localização da UC
 - 1.3 Situação Fundiária
 - 1.4 Aspectos Legais da UC
 - 1.5 Breve Histórico da UC
 - 1.6 Aspectos Físicos: geologia, clima e hidrografia
 - 1.7 Aspectos Biológicos
 - 1.7.1 Flora e Vegetação
 - 1.7.2 Fauna
2. IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES

Parte II: Construindo o Futuro

3. ZONEAMENTO AMBIENTAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

- 3.1 Base Conceitual
 - 3.2 Zoneamento
 - 3.3 Normas Gerais de Uso da Unidade de Conservação
 - 4. PROGRAMAS DE ATIVIDADES PARA GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
 - 4.1 Gestão, Monitoramento e Recursos Econômicos
 - 4.2 Controle Ambiental (Monitoramento e Fiscalização)
 - 4.3 Recuperação Ambiental
 - 4.4 Estudos e Pesquisas Científicas
 - 4.5 Educação Ambiental e Integração com a Comunidade
 - 5. REFERÊNCIAS
- ANEXOS
- I BASE CARTOGRÁFICA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E DAS ZONAS, SUBZONAS E SETORES.
 - Limite da Unidade de Conservação
 - Zona
 - Subzonas
 - Setores
 - II LISTA DOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE MANEJO

4. BASE CONCEITUAL PARA O ZONEAMENTO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PERNAMBUCO

Quando se busca o gerenciamento territorial, uma questão orientadora é fundamental na condução dos trabalhos: deve-se debruçar sobre o que existe neste território ou sobre o que para ele se deseja? Na primeira hipótese, tem-se um retrato fiel da situação existente, identificando e descrevendo, minuciosamente, o que é encontrado. Neste caso, é fundamental a participação de diversos atores que atuam e vivenciam o território considerado no levantamento de dados primários e secundários que descrevem o espaço, objetivando entender sua formação e prospectando as tendências futuras de sua ocupação. Quando se passa à segunda hipótese, busca-se contemplar o “dever ser”, o que é desejado para o território em pauta, refletindo sobre o que para ele se quer e traçando as metas ideais, considerando esta situação desejada. Nesta reflexão o existente nada mais é que um período transitório para o que será, ou seja, para o que se deseja que ele seja.

Na construção do zoneamento para as Unidades de Conservação da Natureza em Pernambuco, deve-se utilizar os dois paradigmas anteriores, ou seja: entender o que existe nos espaços protegidos, sem perder o foco do que para ele se deseja coletivamente. De outra forma pode-se dizer que o “dever ser” será o orientador das estratégias sem perder de vista a realidade que se considera transitória para o “planejar” e que influencia, em muito, as estratégias e metas, juntamente com as possibilidades determinadas pelas categorias de manejo.

A Lei Estadual Nº 13.787 de 08 de junho de 2009, que estabeleceu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), conceitua zoneamento como a “definição de setores ou

zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicas, visando proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.” O zoneamento é, portanto, o estabelecimento de zonas e setores homogêneos nos aspectos físicos e/ou nos objetivos que possibilitam uma regulamentação específica para a ocupação e utilização da unidade de conservação e para o uso dos recursos naturais.

Para a gestão territorial das Unidades de Conservação, buscou-se dividir o território trabalhado em duas categorias: Zonas e Setores.

As Zonas estão definidas como frações territoriais que possuem homogeneidade nos aspectos físicos e/ou nos objetivos de uso, que retratam os objetivos ideais para o território, cumprindo os objetivos da Unidade de Conservação.

Os Setores estão definidos como frações territoriais que, em determinado momento, não cumprem os objetivos da Unidade de Conservação, devendo possuir estratégias e metas específicas para a eles se adequarem.

Considerando que as unidades de conservação são espaços que buscam, em sua essência, a conservação de amostras significativas da biodiversidade e também a sensibilização pública para importância da manutenção deste patrimônio, pode-se afirmar que quando do estabelecimento de seu zoneamento a ênfase nos usos que serão estabelecidos deverá ser para a conservação das áreas mais preservadas, sendo este o objetivo de sua existência, ou seja, o que deu sentido à criação da unidade de conservação. Quando se reporta aos paradigmas acima relacionados, esta seria a situação ideal, o “dever ser” que representa a visão do futuro que se deseja.

Por outro lado, toda unidade de conservação deve ter uma área onde seja possível desenvolver, no mínimo, as atividades administrativas. Neste espaço deverá ser disponibilizada também a infraestrutura para visitação e apoio, quando for o caso, e o desenvolvimento de recreação em contato com a natureza. Em síntese, este espaço representa o local (ou locais) onde a presença do homem poderá e deverá acontecer, sempre que possível monitorada e avaliada para evitar ou minimizar os impactos decorrentes de sua presença.

Com base nesta reflexão, entende-se que o zoneamento de uma unidade de conservação deve refletir esta intenção: por um lado, estabelecer espaços visando garantir a proteção integral do ecossistema, seus recursos genéticos e características naturais, além do desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisas científicas, mantendo-o livre de alterações causadas por interferência humana. Para esta situação, foi estabelecida a denominação de Zona de Ambiente Natural (ZAN), que representa o “coração” da unidade, o que ela tem de melhor, o que se deseja atingir em termos de proteção ao ecossistema existente no território.

Por outro lado, existem os usos que são necessários à gestão da unidade e os que foram consolidados historicamente, seja pela comunidade, seja pela necessidade inerente a cada categoria de manejo. Estes espaços têm, por excelência, a possibilidade da presença do homem, permitindo o seu contato com o ambiente natural, favorecendo uma interação entre o visitante e o ecossistema, além do desenvolvimento de todas as atividades de administração

da unidade de conservação e das atividades necessárias à implementação do Plano de Manejo. Para este território foi estabelecida a denominação de Zona de Uso Antrópico (ZUA). Neste espaço, os usos possíveis deverão ser sempre compatíveis com a categoria e os objetivos de manejo de cada UC.

Para maior orientação quanto às disposições de edificações, controle de visitas e considerando a possibilidade de compatibilizar usos culturais nas unidades de conservação, a Zona de Uso Antrópico poderá conter as seguintes Subzonas:

- Subzona de Administração;
- Subzona de Visitação;
- Subzona Cultural.

Além destas duas zonas, o SEUC determina que toda unidade de conservação, exceto as Áreas de Proteção Ambiental (APAs), as Reservas de Floresta Urbana (FURBs) e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), deverão ter uma Zona de Amortecimento (ZA), definida como “entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”. Esta Zona deverá ser definida quando da criação da unidade ou quando da elaboração do seu Plano de Manejo. A Zona de Atenção Especial (ZA) tem como objetivo criar uma barreira de vigilância prioritária com o propósito de minimizar os impactos negativos da área de entorno sobre a unidade. Esta zona deverá ser localizada no interior da UC, percorrendo seu perímetro nos trechos onde as pressões antrópicas se mostram mais fortemente estabelecidas e onde as suas vulnerabilidades ficam mais evidentes.

Outro aspecto analisado do zoneamento ambiental para unidades de conservação foi a necessidade que poderá ocorrer em algumas UCs de se identificar áreas específicas para o estabelecimento de alguma infraestrutura física para dar suporte a atividades de administração e de visitação previstas no Plano de Manejo, mas em áreas que não sejam contíguas. Também poderá ocorrer a presença de algum sítio cultural no seu interior e que, pela sua relevância, poderá necessitar de um tratamento especial. Para estes casos, considerando que possuem um caráter permanente de localização, foram estabelecidas as Subzonas de Administração, de Visitação e Cultural.

Por fim, considerando os paradigmas já definidos, foram estabelecidos o Setor de Restauração e o Setor de Regularização Fundiária, diferenciando-os das subzonas pelo seu caráter temporário ou transitório, uma vez que as áreas sejam ambientalmente restauradas ou que tenham solucionado a sua situação fundiária, elas passarão a incorporar a zona a qual mais se adequar, seja de Ambiente Natural ou de Uso Antrópico, podendo ainda se constituir uma subzona (de visitação ou de administração) ou ainda outro setor, também transitório, no caso de áreas que tiverem sua situação jurídica solucionada, mas que ainda necessitam de ações para sua restauração ambiental.

O Quadro I, apresenta a sistematização conceitual e as características que devem ser consideradas quando da elaboração do Zoneamento Ambiental.

Quadro I - SISTEMATIZAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PERNAMBUCO.

ZONA	DESCRIÇÃO	OBJETIVOS
Zona de Amortecimento (ZA)	Espaço no entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.	Minimizar os impactos externos sobre a unidade.
Zona de Atenção Especial (ZAE)	Espaço na unidade de conservação destinado a criar uma barreira de vigilância prioritária com o propósito de minimizar os impactos negativos da área de entorno sobre a unidade.	Reduzir a vulnerabilidade das áreas limítrofes da unidade propiciando um controle especial sobre elas.
Zona de Ambiente Natural (ZAN)	Espaço destinado à proteção integral do ecossistema, seus recursos genéticos e características naturais, além do desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisa científica, mantendo-o livre de alterações causadas por interferência humana. É a área onde devem estar presentes as amostras mais significativas do(s) ecossistema(s) protegido(s) pela UC, espécies raras, endêmicas, frágeis ou ainda as ameaçadas de extinção, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus atributos.	Garantir a proteção dos ecossistemas, da biodiversidade e da paisagem; Proteger espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção; Desenvolver e incentivar a realização de estudos e pesquisa científica; Assegurar o processo de regeneração de áreas degradadas nela existentes; Proteger a integridade dos recursos genéticos e hídricos.
Zona de Uso Antrópico (ZUA)	Espaço destinado à conservação dos ecossistemas e ao uso humano, que apresentam potencial para visitação, permitindo o contato com o ambiente natural, favorecendo uma interação entre o visitante e o ecossistema. Nesta Zona deverão ser dispostas as edificações e infraestruturas necessárias ao funcionamento da unidade de conservação e à implementação das atividades do Plano de Manejo.	Propiciar a interação do homem com o ambiente natural, estimulando a conservação dos recursos ambientais e dos processos ecológicos; Concentrar as edificações e a infraestrutura física para atendimento às demandas da unidade de conservação e à implementação do Plano de Manejo; Oferecer infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educação ambiental e integração com a comunidade local; Facilitar a educação ambiental e a recreação em contato com o meio ambiente.
Subzona de Administração (SA)	Espaço destinado às edificações onde serão realizadas as atividades administrativas da UC e onde poderão ser instalados equipamentos de apoio ao Setor de Visitação, como centro de visitantes, sanitários, quiosques e afins. Deve estar localizado, preferencialmente, na periferia da unidade e, sempre que possível, aproveitando as edificações e	Oferecer infraestrutura física que permita o desenvolvimentos das atividades inerentes à administração da UC e de apoio à implementação do Plano de Manejo

ZONA	DESCRIÇÃO	OBJETIVOS
	infraestruturas existentes ou áreas já degradadas.	
Subzona de Visitação (SV)	Espaço destinado à visitação pública e às atividades a ela associada. Sua utilização deverá ser monitorada e, sempre que possível condicionada a sua capacidade de suporte.	Propiciar a recreação e a prática da educação ambiental em contato com a natureza; Disponibilizar e realizar trilhas ecológicas; Implantar equipamentos e sinalização adequados à categoria de manejo
Subzona Cultural (SC)	Áreas onde são encontradas sítios amostras do patrimônio cultural que deverão ser preservadas, estudadas, restauradas e interpretadas para o público. Se a importância destes sítios não for significativa, eles poderão ser integrados ao setor de visitação.	Proteger sítios culturais em harmonia com o meio ambiente.
Setor de Restauração (SR)	Espaço de <i>propriedade pública</i> , que foi submetido a alterações da vegetação ou do solo, necessitando de recuperação ou regeneração, natural ou induzida, visando à restituição do ecossistema degradado ao mais próximo possível da sua condição original. Setor considerado de existência provisória e deve ser incorporado a outra zona/ setor, após sua restauração.	Conter os processos de degradação ambiental; Restaurar as áreas de relevante interesse ambiental, priorizando a regeneração natural dos ecossistemas degradados; Promover e assegurar a recuperação/regeneração natural ou induzida, quando necessário; Promover e assegurar a recuperação de solos degradados; Realizar o monitoramento ambiental; Permitir uso público somente para fins educacionais.
Setor de Regularização Fundiária (SF)	Espaço de <i>propriedade privada</i> , que deve ser incorporado ao patrimônio público da unidade de conservação para evitar desapropriação indireta ou para ser utilizado no desenvolvimento de atividades e/ou projetos destinados ao cumprimento dos objetivos da UC. Setor considerado de existência provisória e deve ser incorporado a outra zona / setor, após sua regularização.	Incorporar a área ao patrimônio público para manter e/ou restituir o ecossistema a uma condição o mais próxima possível da original ou utilizar a área para atividades destinadas ao cumprimento dos objetivos da UC.

5. EIXOS TEMÁTICOS PARA OS PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE GESTÃO

Para a definição das atividades necessárias à gestão das unidades de conservação serão consideradas as potencialidades e vulnerabilidades identificadas nas oficinas de planejamento, o zoneamento ambiental e as atividades compatíveis para cada zona, subzona e setor, além dos objetivos de manejo da categoria, conforme estabelecido no SEUC. A metodologia estabelece previamente os eixos temáticos orientadores para as atividades de gestão:

5.1. Gestão e monitoramento da UC (efetividade de manejo) - este eixo temático tem como característica o agrupamento de atividades que permitem um acompanhamento periódico da sua gestão incluindo a sua administração, articulação institucional para estabelecimento de parcerias, manutenção da infraestrutura, fortalecimento institucional além do monitoramento e avaliação do Plano de Manejo. O monitoramento do Plano será realizado por meio da qualificação e da quantificação de variáveis (indicadores) que permitam medições comparativas entre a situação atual e situação desejada. As atividades de monitoramento da gestão permitirão o acompanhamento das modificações no meio ambiente e seus reflexos na unidade de conservação, indicando, quando necessário, a utilização de instrumentos de correção da ação gerencial. Este eixo temático é constituído por cinco Programas de Atividades para a Gestão: Articulação Institucional, Recuperação e Manutenção da Infraestrutura Física, Fortalecimento Institucional Monitoramento e Avaliação do Plano de Manejo.

5.2. Controle ambiental (fiscalização e monitoramento)- envolve um conjunto de atividades visando à manutenção das condições da diversidade biológica e dos ecossistemas da unidade de conservação, baseado no poder de polícia administrativo ambiental do aparato estatal, que busca de forma antecipada evitar ou minimizar impactos ambientais, através da vigilância e fiscalização ambiental, bem como do monitoramento do ecossistema protegido pela UC. Os Programas de Gestão estão definidos em atividades de Fiscalização e Monitoramento Ambiental.

5.3. Recuperação de áreas degradadas - compreende um conjunto de atividades que devem ser realizadas em ambiente degradado (pela poluição, erosão, desmatamento, dentre outras) visando à recuperação da cobertura vegetal e das características físicas, químicas e biológicas da área, semelhantes às condições originais, visando à manutenção das condições da diversidade biológica e do ecossistema. Envolve também o controle das espécies exóticas cuja introdução ou dispersão ameaça o ecossistema, habitats ou espécies, causando impactos ao ambiente, interferindo na qualidade biológica da área protegida.

5.4. Estudos ambientais e pesquisas científicas – trata-se um conjunto de atividades que resultam na ampliação do conhecimento sobre a área da unidade de conservação e que estimulam práticas e saberes sociais, conduzindo a manutenção das condições da diversidade biológica e dos ecossistemas e a ampliação da qualidade socioambiental.

5.5. Educação ambiental e integração com a comunidade – diz respeito a um conjunto de atividades que propiciam processos por meio dos quais o cidadão e a coletividade possam construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação da unidade de conservação, contribuindo para o fomento de uma atuação comunitária em defesa da área protegida. Também envolve medidas para promover a integração econômica e social das comunidades vizinhas, assegurando uma relação amistosa entre elas e a área protegida, promovendo práticas sociais que contribuam para o fomento de uma atuação comunitária em defesa da unidade de conservação. Este eixo temático envolve os seguintes programas: Educação Ambiental e Comunicação e Integração com a Comunidade

5.6. Recursos econômicos para a gestão – são atividades que propiciem mecanismos de apoio à gestão ambiental da unidade de conservação, por meio da potencialização das oportunidades de mobilização de recursos financeiros para apoiar a sua gestão. Este eixo temático envolve um único Programa de Mobilização de Recursos para Apoio à Gestão. A estratégia concebida também estabelece que as atividades do Plano de Manejo devem ser agrupadas em conformidade com a sua tipologia. Neste sentido, as atividades devem ser classificadas em dois grupos:

Atividades autônomas são aquelas que podem ser desenvolvidas dentro da governança do Conselho Gestor e do órgão gestor da unidade de conservação, pela natureza, abrangência e repercussão exclusivamente local.

Atividades integradas constituídas pelo conjunto de atividades desenvolvidas em parceria com outros agentes públicos e privados, por extrapolarem as competências do Conselho Gestor e do Órgão Gestor da unidade de conservação, pela natureza, abrangência e repercussão que ultrapassam os limites da unidade de conservação.

Esta classificação possibilita ao Conselho Gestor a oportunidade de identificar dentre as prioridades, aquelas que estão sob sua governança podendo ser desenvolvidas imediatamente, gerando os primeiros resultados para gestão da UC e aquelas que demandarão maiores investimentos, seja de recursos financeiros ou articulações envolvendo outras parcerias. Para a definição do cronograma de execução deverá ser considerado um período de 4 (quatro) anos como o horizonte temporal para implementação e revisão geral do Plano de Manejo. Por outro lado, o atendimento aos resultados projetados só será possível a partir de um acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações e por meio de indicadores-chaves, capazes de orientar o caminho da sua efetivação. Sendo assim, deverão ser previstas a realização de oficinas periódicas de monitoramento do Plano, fundamental para garantir o seu bom desempenho. Neste momento poderão ser necessários ajustes ou mesmo redirecionamento de atividades para garantir o maior número possível de ações previstas e realizadas.

6. BASE CARTOGRÁFICA DO PLANO DE MANEJO

Todos os produtos cartográficos devem ser produzidos e apresentados de acordo com o Sistema de Referência Geocêntrico para a América do Sul (SIRGAS 2000), em projeção cartográfica pelo sistema de UTM (Universal Transversa de Mercator)

Para cada Zona e Setor, deverá ser confeccionada uma prancha contendo todos os elementos gráficos georreferenciais e de orientação, em cores padronizadas, com o polígono circunscrito em linha escura de largura proporcional e preenchido cor padrão sólida suave, contendo a numeração dos seus respectivos vértices e/ou pontos, e em destaque uma tabela contendo:

- Os pontos e/ou vértices numerados no sentido horário;
- As respectivas coordenadas geodésicas (Latitude e Longitude) com três casas decimais;
- As distâncias entre os pontos e/ou vértices expressas em metros com duas casas decimais;
- O perímetro poligonal expresso em quilômetros com quatro casas decimais e/ou em metros com uma casa decimal; e
- A área expressa em hectares com quatro casas decimais e/ou em metros quadrados.

Para a Unidade de Conservação deverá ser confeccionada uma prancha contendo todos os elementos gráficos georreferenciais e de orientação, em cores padronizadas, com os polígonos circunscritos em linha escura de largura proporcional e preenchidos com cores padrões sólidas suaves e em destaque as abreviações de cada Zona e Setor, em cor contrastante com cada uma delas.

Todos os produtos cartográficos devem ser apresentados conforme discriminação supra, nos mesmos formatos gráficos usados para impressão, bem como nos formatos originais de geração, desde as imagens raster até os arquivos vetoriais criados e convertidos noutros formatos digitais, como dxf, dwg, kml e, especialmente os shapefile, sempre com suas informações georreferenciais.

ANEXO III

Planilhas para apresentação dos custos

Planilha 1. Natureza da despesa, fonte de recurso e custo em (R\$) período em meses.

Natureza de Despesa	Fonte do recurso	Meses (R\$)												TOTAL
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1. Custos Fixos (somente contrapartida)														
1.1.														
1.2.														
Subtotal 1	CPRH													
	CP													
2. Pessoal														
2.1.														
2.2.														
2.3.														
2.4.														
Subtotal 2	CPRH													
	CP													
3. Equipamento														
3.1														
3.2.														
3.3.														
3.4.														
Subtotal 3	CPRH													
	CP													
4. Hospedagem e alimentação para viagens (diárias)														
4.1.														
4.2.														
Subtotal 4	CPRH													
	CP													
5. Material de consumo														
5.1.														
5.2.														

5.3.														
5.4.														
5.5.														
Subtotal 5	CPRH													
	CP													
6. Viagens (passagens)														
6.1.	CPRH													
6.2.	CPRH													
Subtotal 6	CPRH													
	CP													
TOTAL GERAL	CPRH													
	CP													
TOTAL GERAL (CPRH + CP)														

Observação:

1 - Será computado como contrapartida: Equipamentos e materiais (campo, escritório etc), automóveis, instalações físicas, recursos humanos, softwares, laboratórios, recursos financeiros.

2 - A CPRH só financiará os custos relativos às atividades diretamente relacionadas à execução dos projetos, observando as disposições contidas nos art. 51 e 52 da Lei Estadual nº 13.787/2009. Os demais custos, tais como: custeio da instituição proponente, despesas com seguro e IPVA e licenciamento de veículo, segurança eletrônica entre outros, não serão financiados pela CPRH.

3 - A planilha deverá ser apresentada de forma legível. Para tanto, se necessário, fazer impressão em papel A3.

Planilha 2. Cronograma de Execução

OBJETIVO GERAL:																									
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	3º	24º
1.	1.1.																								
	1.2.																								
	1.3.																								
	1.4..																								
2.	2.1.																								
	2.2.																								
	2.4.																								
3.	3.1.																								
	3.2.																								
	3.3.																								
	3.4.																								
	3.5.																								
4.	4.1.																								
	4.2.																								
	4.3.																								
	4.4.																								

Planilha 3. Resumo do Orçamento (R\$)

Item de despesa	CPRH	Contrapartida	TOTAL
TOTAL			

Planilha 4. Orçamento

Item de Despesa	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Tempo estimado (mês)	Valor Total (R\$)
1. Custos Fixos				
1.1.				
1.2.				
Subtotal				
2. Pessoal				
2.1.				
2.2.				
2.3.				
2.4.				
Subtotal				
3. Equipamento				
3.1.				
3.2.				
Subtotal				
4. Hospedagem e alimentação para viagens (diárias)				
4.1.				
4.2.				
4.3.				
4.4.				
4.5.				
Subtotal				
5. Material de consumo				
5.1.				
Subtotal				
Subtotal				
6. Viagens (passagens)				
6.1.				
6.2.				
Subtotal				
TOTAL GERAL				

Planilha 5. Cronograma de desembolso por produto

Produto	Mês	%	Valor (R\$)
Total		100	

Planilha 6. Equipe Técnica

Formação	Função	Horas semanais

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FIRMAR O CONVÊNIO

Documentos da Entidade:

- 1.1 cópia da ata de fundação, registrada em cartório
- 1.2 cópia Xerox de estatuto ou contrato social devidamente registrado em Cartório
- 1.3 cópia Xerox do CNPJ atualizado
- 1.4 cópia Xerox da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria (se não constar, anexar relação dos dirigentes com endereço, sendo carimbada, datada e assinada pelo responsável pela entidade)
- 1.5 comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz, telefone, etc., em nome da entidade)
- 1.6 certificado de inscrição no Conselho de Políticas Públicas respectivo, se houver
- 1.7 certidão negativa da divisão de prestação de contas da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado de PE
- 1.8 certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS)
- 1.9 certidão de regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS)
- 1.10 certidão de quitação de tributos e contribuições federais da Secretaria da Receita Federal
- 1.11 certidão negativa de débitos estaduais e certidão de regularidade fiscal do Estado
- 1.12 certidão negativa de débitos municipais
- 1.13 certidão negativa de débitos trabalhistas
- 1.14 comprovação de endereço de sede autônoma de funcionamento da entidade.

Se a sede funciona em imóvel:

- a) Próprio: cópia da escritura de aquisição
 - b) Alugado: contrato de locação em nome da entidade
 - c) Cedido: contrato de cessão de uso ou comodato.
- 1.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal
 - 1.16 documentos que demonstrem a aptidão da entidade para as atividades contempladas no convênio, semelhantes em características, quantidades e prazos
 - 1.17 histórico (portifólio) da entidade
 - 1.18 balanço patrimonial atualizado
 - 1.19 declaração de inexistência de vínculo com dirigentes da CPRH
 - 1.20 dependendo do objeto do convênio: declaração de bens e equipamentos postos à disposição para realização das ações do convênio
 - 1.21 dependendo do objeto do convênio: apresentação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções + currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas
 - 1.22 termo (s) de compromisso e concordância das instituições parceiras

Documentos dos dirigentes da entidade: cópia do CPF e identidade do dirigente da entidade

ATENÇÃO:

- 1) Todos os documentos devem ser autenticados em Tabelionato ou por servidor da CPRH, devidamente identificado.
- 2) A entidade, querendo, poderá anexar outros documentos atualizados que julgue convenientes à comprovação de sua existência, funcionamento e desempenho.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Representante legal da instituição parceira declaro ter total conhecimento e concordância e integrar o Projeto proposto pelo **nome da instituição proponente** intitulado “**Titulo do projeto**”, submetido para seleção conforme Edital CPRH nº 02/2013 “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PERNAMBUCO**” para executar as seguintes ações:

- **(descrever a participação);**
- **(descrever a participação).**

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

RESUMO DO CURRICULUM VITAE			
DADOS PESSOAIS			
NOME			
ENDEREÇO			
TELEFONE		CORREIO ELETRÔNICO	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
SÍNTESE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Local	Data (dd/mm/aaaa)	Assinatura	